



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br

e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

LEI Nº 1.949, de 06 de março de 2008.

"Desafeta área de terras definida com 'sistema de Lazer' do loteamento residencial 'Jardim Paineira e dá outras providências".

ADÉCIO GUANDALIM, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada, para fins de construção de uma Creche/Escola Infantil, área destinada originariamente para "Sistema de Lazer" do loteamento residencial "Jardim Paineira", a qual se encontra devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, sob a matrícula 15.843.

Parágrafo Único. A parte desafetada, que trata o caput deste artigo, corresponde a uma área de terras contendo 10.553,40 m², de forma triangular, tendo em um lado 225,50 metros, confrontando com o leito da Rua Padre Moisés de Miranda, de outro lado, 401,47 metros, confrontando com o loteamento residencial Jardim Vista Alegre, de Antônio Cícero Borges e outros, sucessores de Issa Salmen, e, de outro lado, 93,60 metros, confrontando com a área remanescente do Jardim Paineira.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessárias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 06 de março de 2008.

ADÉCIO GUANDALIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 06 de março de 2008.


Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico

00137